



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

REPUBLICAÇÃO - INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Fronteira dos Vales, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº.18.404.954/0001-25, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia: 25/07/2024 às 10:00 horas.**

Referências de Horário: Horário de Brasília-DF

Endereço Eletrônico para envio da Proposta e Documentação:

E-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com

Link do Edital: <https://fronteiradosvales.mg.com.br>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VICINAL ZONA RURAL COMUNIDADE SAROA, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

12.1 – Anexo I – Termo de Referência

1.2.2 ANEXO II– Modelo De Proposta,

1.2.3 ANEXO III – Modelo Declaração Unificada,

1.2.4 ANEXO IV – Minuta De Contrato;

1.2.5 ANEXO V - Planilha Orçamentária;

1.2.6 ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro;

1.2.7 – ANEXO VII – COMPOSICAO_01;

1.2.8 – ANEXO VIII – COMPOSICAO_02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

1.2.9 – ANEXO IX – Memorial de Calculo;

1.2.10 – ANEXO X – Memorial Descritivo;

1.2.11 - ANEXO XI – Demonstrativo BDI;

1.2.12 – ANEXO XII – Projeto;

1.2.13 – ANEXO XIII – Relatório Fotográfico.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2024	668	1.710.000.0000	02.09.04.26.782.0022.10.49 4.4.90.51.00	Abertura e Manut. De Estradas vicinais Obras e Instalações

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 118.801,51 (cento e dezoito mil e oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site: <https://fronteiradosvales.mg.com.br>, e os respectivos documentos e proposta de preços deverão ser protocolizados via E-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com (correio eletrônico), fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços (modelo anexo II) **25/07/2024 às 10:00hs**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBS: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMONSTRATIVO BDI, SERÃO SOLICITADOS VIA E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO), PARA A EMPRESA QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

5.1. Conforme artigo 72, V, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a seguinte documentação do detentor da melhor proposta e somente deverá ser enviada via sistema após a declaração do resultado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

5.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

5.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculado o licitante, devidamente atualizado que comprove atividade relacionada com o objeto e consoante com as determinações legais pertinentes.

5.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 7212/1991, conforme Portaria MF Nº 357 de 08 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

5.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS

a) – Declaração UNIFICADA modelo anexo III.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente de acordo com os valores apresentados na proposta de preços.

6.2. O proponente terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão gestor do contrato para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O Prazo de vigência de Contrato será de 03 (três) meses.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.3. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

7.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

- 8.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, mantendo no local materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários a realização dos serviços relacionados, obrigando-se para tanto a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a disponibilidade deles.
- 8.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo o município solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 8.3. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e/ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SEINFRA, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 8.4. Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 8.5. Deverá ser aberto Diário de Obra pela empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.
- 8.6. A CONTRATADA a título de cooperação com programas desenvolvidos no município e viabilizando a oportunidade de trabalho, compromete-se caso seja possível utilizar a mão de obra local quando da contratação pessoal para execução dos serviços objeto desta licitação.
- 8.7. Prestar os serviços de acordo com o Projeto básico, planilha de orçamento e as Normas da ABNT, comprometendo-se ao seu acompanhamento por responsável técnico designado pela empresa.
- 8.8. Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídos os serviços estipulados no prazo definido no cronograma físico-financeiro;
- 8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados bem como as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc, oriundas da execução deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG, por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;
- 8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.
- 8.11. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.12. Toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

8.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.14. Reparar corrigir, remover e substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

8.15. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços, Recibo, atesto de execução dos serviços, juntamente com a regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Fronteira dos Vales/MG, 19 de Julho de 2024.

Clayton Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, Resolução Nº 71/2024, de 04 de janeiro. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VICINAL ZONA RURAL COMUNIDADE SAROA, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos

2.2 Todo o serviço a ser executado para POLIÉDRICA ESTRADA VICINAL ZONA RURAL COMUNIDADE SAROA, está discriminado nos documentos de engenharia acostados aos autos de forma física e também disponibilizados eletronicamente juntamente com o aviso de dispensa física.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

CNPJ:18.404.954/0001-25

3.1 A dispensa da licitação se justifica pela necessidade, na melhoria da trafegabilidade dos moradores, via de comércio local, acesso de transporte escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 As especificações técnicas da obra estão descritas no memorial descrito, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentaria e demais documentos elaborados pelo engenheiro Sr. Ailson Dias de Oliveira, Engenheiro Civil CREA MG 202425/D, contratado para elaboração do projeto e acompanhamento da obra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A empresa contratada deverá atender os requisitos jurídicos, técnicos e econômicos compatíveis com as necessidades abaixo relacionadas:

5.1.1 Habilitação jurídica

a) A empresa deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no aviso de dispensa e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar da disputa, enviando a documentação necessária até a data apresentada referente a proposta e os documentos para habilitação.

5.1.2 Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa interessada na disputa e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade acompanhado de comprovante de quitação.

5.2 O Contrato terá vigência para 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2023.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto será na forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, conforme disciplina o art. 46, II da referida Lei, respeitando os prazos existentes no cronograma físico financeiro.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os serviços a serem executados na ESTRADA VICINAL ZONA RURAL COMUNIDADE SAROA, estão detalhados na planilha orçamentária e demais documentos de engenharia, devendo ser respeitados os prazos discriminados no cronograma físico-financeiro existente.

7.2 Os preços apresentados na planilha orçamentária estão em conformidade com a Tabela da SETOP e as variações pertinentes para BDI.

7.3 A empresa interessada na disputa, antes de apresentar sua proposta deverá analisar/consultar todas as especificações existentes no projeto, e caso entenda necessário poderá realizar uma vistoria prévia durante o prazo de recebimento das propostas, de modo a não incorrer em omissões ou alegações posteriores para recebimento de acréscimo de preço, alteração de datas ou qualidade de serviços e produtos.

7.4 A empresa vencedora assinará o contrato, sendo que a obra será iniciada após a expedição da ordem de serviço respectiva.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

8.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 30 dias após a entrega da respectiva nota fiscal, na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

8.2 Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de conferir as medições, sempre auxiliada pelo engenheiro contratado, atestando o cumprimento da etapa, enviando à Tesouraria para pagamento.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A modalidade de contratação adotada é a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o critério de julgamento adotado é o menor preço.

9.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global para execução da obra em sua totalidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado para execução da obra é R\$ 118.801,51 (cento e dezoito mil e oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2024	668	1.710.000.0000	02.09.04.26.782.0022.10.49 4.4.90.51.00	Abertura e Manut. De Estradas vicinais Obras e Instalações

Fronteira dos Vales/MG, 19 de julho de 2024.

Clayton Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

ÀO

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DATA:/...../2024 HORA::.....HS.

A (EMPRESA), com sede à (SEDE), CNPJ Nº (CNPJ), vem apresentar sua proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VICINAL ZONA RURAL COMUNIDADE SAROA, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.

DECLARA ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DA DISPENSA Nº 006/2024, QUE NOS PREÇOS APRESENTADOS, OU NAQUELES QUE VIEREM A SER OFERTADOS POR LANCES VERBAIS JÁ ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, FRETE E TODOS OS DEMAIS CUSTOS PARA VENDA E ENTREGA DOS PRODUTOS NA SEDE DO CLIENTE.

Todos os campos serão de preenchimento obrigatório			
Razão Social:			
CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:			
Banco:	Nº do Banco	Agência:	Conta Corrente:
Dados do signatário para assinatura do contrato			
Nome:			Cargo:
Nacionalidade:		RG:	CPF:
End:			
email:			Tel:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

PROPOSTA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VICINAL ZONA RURAL COMUNIDADE SAROA, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.	R\$ XXXXXX
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ XXXXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$......(POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA DIAS (POR EXTENSO).....

PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

- **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SERÁ SOLICITADA VIA E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO), PARA A EMPRESA QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.**

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
(MODELO) DECLARAÇÃO UNIFICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

CNPJ:18.404.954/0001-25

OBJ: ~~CONTRATAÇÃO~~ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VICINAL ZONA RURAL COMUNIDADE SAROA, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG

() [Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no [Endereço completo], FIRMA E DECLARA para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, e ainda:

() [Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no [Endereço completo], FIRMA E DECLARA para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, e ainda:

() DECLARO pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;

DECLARO que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

() DECLARO que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;

() DECLARO que os preços praticados foram calculados considerados todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;

() DECLARO que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;

() DECLARO que autorizo o Agente de Contratação do pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza;

() DECLARO sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não soufrir quaisquer penalidades de suspensão conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

() DECLARO que não tenho vínculo com qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteira e total responsabilidade

por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito julgado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

CNPJ:18.404.954/0001-25

() **DECLARO** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() DECLARO que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, não empregando mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica;

() DECLARO que por fim estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho pleno poderes e informações para firmá-la.

() DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021);

DATA E LOCAL

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do representante legal

CPF

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

CNPJ:18.404.954/0001-25

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Os signatários de um lado o MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº.18.404.954/0001-25, designado neste ato como CONTRATANTE, com sede situada na Av. Minas Gerais, 84, Centro, Fronteira dos Vales/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.(a) **ADAILTON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro- solteiro - professor - portador do CPF nº 117.655.998-22 e RG nº: 222822703 – SSP/SP residente e domiciliado na Rua Piauí - s/nº - Centro - Cep. 39.870-000 - Município de Fronteira dos Vales-MG, e de outro lado a Empresa: - CNPJ:....., estabelecido na, nº, Bairro: CEP:, Cidade:..... Estado:....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)CPF:..... e RG nº:, denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº **0XX/2024 – Dispensa nº 0XX/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº018/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 14.133/21, na forma de contratação direta por Dispensa de Licitação Nº. 006/2024 e seus anexos, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Rodrigues da Silva, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

1.2. O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA VICINAL ZONA RURAL COMUNIDADE SAROA, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.**

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação e seus anexos, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxx (xx).

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2024	668	1.710.000.0000	02.09.04.26.782.0022.10.49 4.4.90.51.00	Abertura e Manut. De Estradas vicinais Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através transferência bancária para a conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de serviços e Recibo e atesto de execução dos serviços.

4.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução do objeto desta licitação 03 (três) meses contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviços.

5.2. O Prazo de vigência de Contrato será de 03 (três) meses, incluindo a execução dos serviços, ficando o período remanescente para cobertura de seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo prazo de 01 (um) ano.

6.2. A solicitação de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, ou servidor por este designado à fiscalização dos serviços objeto do contrato, cabendo-lhe zelar pelo seu fiel cumprimento, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

CNPJ:18.404.954/0001-25

solucionar eventuais contratamentos que porventura venham a existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Fronteira dos Vales-MG.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

8.3. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

8.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, mantendo no local materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários a realização dos serviços relacionados, obrigando-se para tanto a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a disponibilidade deles.

9.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo o município solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

9.3. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e/ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SEINFRA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.4. Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.5. Deverá ser aberto Diário de Obra pela empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

9.6. A CONTRATADA a título de cooperação com programas desenvolvidos no município e viabilizando a oportunidade de trabalho, compromete-se caso seja possível utilizar a mão de obra local quando da contratação pessoal para execução dos serviços objeto desta licitação.

9.7. Prestar os serviços de acordo com o Projeto básico, planilha de orçamento e as Normas da ABNT, comprometendo-se ao seu acompanhamento por responsável técnico designado pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

CNPJ:18.404.954/0001-25

9.8. Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídos os serviços estipulados no prazo definido no cronograma físico-financeiro;

9.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados bem como as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc, oriundas da execução deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales/MG, por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;

9.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

9.11. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.12. Toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.

9.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.14. Reparar corrigir, remover e substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

9.15. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo representante ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais, obrigando-se a CONTRATADA a acolher as suas recomendações;

10.2. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa a qual deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial aos serviços a serem executados; se a dispensa der origem à ação judicial a Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG, não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

10.3. A contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas pendências, possibilitando a verificação dos serviços e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições previstas no art. 124 ao art. 136 da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo ou através de apostilamento, que passara a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por um engenheiro responsável da Secretaria de Obras.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo engenheiro responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução deles.

13.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

CNPJ:18.404.954/0001-25

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

CNPJ:18.404.954/0001-25

- 15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 15.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 15.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 15.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação junto ao Diário Oficial do Município, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Águas Formosas-MG, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Fronteira dos Vales/MG, ____ de _____ de 2024.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) / Proprietário(a) / Procurador(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.404.954/0001-25

ANEXO V

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO VII – COMPOSICAO_01;
ANEXO VIII – COMPOSICAO_02;
ANEXO IX – MEMORIAL DE CALCULO;
ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO BDI;
ANEXO XII – PROJETO;
ANEXO XIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.